



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: DIRETORIA MARCELO VINAUD

TERMO: Voto à Diretoria Colegiada

NÚMERO: 92/2019

OBJETO: ALTERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS.

ORIGEM: GEPES/SUDEG

PROCESSO (S): 50500.309505/2019-92

PROPOSIÇÃO DMV: PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se do processo administrativo nº 50500.309505/2019-92 que por meio do Ofício nº 1375/2019/GAB/DIR-ANTT (097029), o Gabinete do Diretor-Geral, solicita a alteração do quantitativo de cargos comissionados da Agência Nacional de Transportes Terrestres, reduzindo 01 CCT IV e 01 CA III e criando 02 CCT V.

2. DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. No decorrer do processo de implementação e reestruturação da Agência verifica-se a necessidade de adequar a distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva - CGE, de Assessoria - CA, de Assistência - CAS e dos Cargos Comissionados Técnicos - CCT, conforme Deliberações anteriormente aprovadas.

2.2. A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, estabeleceu um quantitativo dos cargos comissionados para a Agência, no entanto, verifica-se, ainda, a necessidade de promover novas alterações, para a melhor correlação do quantitativo existente em função das necessidades da ANTT.

2.3. A proposta de alteração do quantitativo de Cargos Comissionados da ANTT está regulamentada no art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras. Tal dispositivo autoriza a Agência a efetuar alterações dos quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarretem aumento de despesas.

Art. 14. Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados de cada Agência serão estabelecidos em lei, ficando as Agências autorizadas a efetuar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarrete aumento de despesa.

2.4. Com a previsão legal, através do Ofício nº 1375/2019/GAB/DIR-ANTT (097029), foi solicitada pela Diretoria Geral da ANTT a transformação de cargos comissionados, sendo informado pela Superintendência de Gestão, (Relatório à Diretoria 0107697) que a "proposta se encontra amparada pela Lei nº 9.986/2000, em seu art. 14, não acarretando em aumento de despesas."

2.5. Assim, diante das necessidades apresentadas, as alterações no quadro de quantitativos definidos na Deliberação nº 208, de 12 de fevereiro de 2019, serão as seguintes:

CA III de 14 cargos para 13 cargos;

CCT IV de 53 cargos para 52 cargos;

CCT V de 111 cargos para 113 cargos.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a Minuta de Deliberação (SEI nº 0121304), autorizando as alterações no quantitativo dos Cargos Comissionados, definidos na Deliberação nº 208, de 12 de fevereiro de 2019: Cargo Comissionado de Assessoria, CA III de 14 cargos para 13 cargos, Cargo Comissionado Técnico, CCT IV de 53 cargos para 52 cargos e CCT V de 111 cargos para 113 cargos.

3.2. E, revogue a Deliberação nº 208, de 12 de fevereiro de 2019 publicando o Quadro de quantitativos dos Cargos Comissionados completo.

Brasília, 10 de abril de 2019.

MARCELO VINAUD
DIRETOR

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

JULIANA LOPES NUNES
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LOPES NUNES, Assessor(a)**, em 10/04/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 10/04/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121304** e o código CRC **DD0EEAD9**.

Referência: Processo nº 50500.309505/2019-92

SEI nº 0121304

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br